



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 50 /2017.



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido um abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a todos os servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Art. 2º O pagamento do abono se dará em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito, nem constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Vargem Alta.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vargem Alta, classificadas no projeto Manutenção das atividades da Câmara – Conta: 31901600000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 23 de novembro de 2017.

VICENTE ANDREÃO MARQUES
Presidente

DIONIZIO DEZAN
Vice-presidente

MARCOS ANTÔNIO MOULON
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, de autoria do Presidente da Câmara, pretende conceder a todos os servidores da Câmara Municipal, um abono pecuniário, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago até o final do ano de 2017.

É importante ressaltar que a concessão do mencionado abono é uma prática que nossa Câmara Municipal já vem adotando há alguns anos, como singela forma de valorização e incentivo ao trabalho dos servidores.

Para o Legislativo Municipal, entendemos viável a concessão do abono principalmente em razão das economias feitas ao longo do ano e, por contarmos com uma folha de pagamento de pessoal sem excessos, no qual o gasto total com pessoal fica sempre abaixo do teto fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Na atual gestão, assim como nas anteriores, sempre contamos com dedicação máxima dos servidores, sendo justo que, ao final do ano, valorizemos o empenho e a dedicação de todos que aqui laboram.

Assim, sendo matéria pacífica, contamos com o apoio de todos os demais membros desta Casa, para a aprovação unânime do presente Projeto.

Vargem Alta – ES, 23 de novembro de 2017.


VICENTE ANDREÃO MARQUES
Presidente


DIONIZIO DEZAN
Vice-presidente


MARCOS ANTÔNIO MOULON
Secretário